DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024 **Ano VI | Edição nº 1355** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO n.º 004/2.024.
(Autoria – Mesa da Câmara Municipal)
"**Artigo 212, §1º, inciso III e artigo 383 do Regimento Interno** e **artigo 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal".**

"DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DO ARTIGO 14 DO REGIMENTO INTERNO EM ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO FRENTE A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA n°001/2013, de 19/02/2013 QUE ALTEROU A REDAÇÃO DADA ANTERIORMENTE PELA "EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA n°.001/2008".

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, APROVOU, e ele, consoante ao artigo 267 do Regimento Interno e artigo 45, inciso V da LOM, PROMULGA a seguinte Resolução

Artigo 1°. Nos termos do **artigo 383 do Regimento Interno** desta **"CASA"** em cumprimento a disposição do **artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Rosana**, **Estado de São Paulo frente a redação da "Emenda Modificativa e Supressiva n°. 001/2013"**, o **artigo 14 do Regimento Interno** passa a ter a seguinte redação:

...

Artigo 14 - A **Mesa Diretora da Câmara** compor-se-á do **Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, e Primeiro e Segundo Tesoureiro** (Artigo 42 da Lei Orgânica Municipal).

Artigo 2°. O **artigo 14 do Regimento Interno** passa a ter o **parágrafo único** com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Na ausência do **Primeiro e Segundo Tesoureiro** o **Primeiro ou Segundo Secretário**, assinam os expedientes a eles pertinentes, os quais serão levados ao conhecimento do **Primeiro Tesoureiro ou Segundo Tesoureiro** no prazo de **10(dez) dias** para ratificar os atos praticados.

Artigo 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a entrada em vigor da **"Emenda Modificativa e Supressiva n°. 001/2013", de 19 de fevereiro de 2013 ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal**.

Câmara Municipal de Rosana, 07 de novembro de 2024.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente no
Exercício da Presidência
Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.
LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS
Diretor de Câmara

.....